



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 7.258

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicada no Diário Oficial Nº 26.357 , do dia 11/11/2011

Institui o Dia Estadual de Combate e Enfrentamento à Violência contra a Mulher e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate e Enfrentamento à Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual de Combate e Enfrentamento à Violência contra a Mulher tem como objetivo social:

I conscientizar a sociedade sobre os antecedentes na história de opressão, submissão e violência empregados contra a mulher;

II – divulgar e orientar a sociedade sobre as formas de combater e enfrentar todos os tipos de violência contra a Mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado de Governo